



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 4.615 DE 01 DE ABRIL DE 2.014.
"DA NOVA REDAÇÃO AO QUADRO
PREVISTO NO ARTIGO 1º DA KEI Nº
4.603 DE 11 DE MARÇO DE 2.014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O QUADRO constante do artigo 1º da Lei nº 4.603 de 11 de março de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	ENTIDADES	SUBVENÇÃO	AUXILIO FINANCEIRO
01	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS DE AGUDOS	-	12.037,00
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS	5.543,80	
02	ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS	-	13.381,90
03	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II	1.790,75	9.071,00
04	LÊGIÃO MIRIM DE AGUDOS	-	17.537,40
05	CASA DO MENOR RENASCER	-	13.800,00
06	CENTRO DE FORMAÇÃO SETÚBAL	143.388,00	101.612,00
07	CENRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS (FAAG)	12.631,70	-
08	ROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA - PASV	12.588,73	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do quadro constante da Lei nº 4.603 de 11 de março de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de abril de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 02 | 04 | 14
Pág. 27 Jornal cidade Bauru